Opina pelo reconhecimento, até 31 de julho de 2021, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela FRANCA ESCOLA TÉCNICA - FET, rede privada, com sede na cidade de Teresina – PI, com determinações.

I – INTRODUÇÃO

Em análise o processo CEE/PI nº 080/2018, em que a Sra. Christiane Klline de Lacerda Silva, diretora da Franca Escola Técnica – FET, mantida pela Firma Franca Escola Técnica Ltda, CNPJ n.º 21.564.974/0001-78, situada na Quadra 75, Rua 90, Nºs 11 e 12, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, CEP: 64.077-230, em Teresina (PI), solicita a este colegiado o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia que foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 283/2015. Para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência foi nomeada a comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI nº 015/2018.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, apresentando a forma de organização e as normas para condução do curso.

A avaliação foi realizada observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa – O curso está estruturado em cinco módulos com 1200 horas teórico-práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado, totalizando a carga horária de 1800 horas. O desenvolvimento do curso está de acordo com as exigências do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos e a comissão explicita que os aspectos observados atendem plenamente aos critérios de análise. O curso atualmente tem 168 (cento e sessenta e oito) estudantes, e de acordo com o Relatório da Comissão nenhum aluno concludente, entretanto nos autos do Processo CEE/PI nº 080/2018, as folhas 50 e 55, informa possuir uma turma manhã e uma turma noite, com um total de 20 estudantes, concluindo em agosto do corrente ano. Os diários de classe organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdo e assinatura do professor. A escola apresentou os Termos de Convênio para realização de Estágio supervisionado com o Hospital São Paulo, a Fundação Municipal de Saúde e a Casa de Repouso para Idosos Manain, entretanto os demais convênios apresentados nos autos do processo encontram-se vencidos, sem data de vigência ou incompletos.

2 – Organização Técnica e Docente – O corpo docente formado por professores com qualificação na área, ministrando as disciplinas dentro da área específica e o quadro técnico com profissionais habilitados. A Coordenadora do curso tem formação de Tecnóloga em Radiologia, coordenador pedagógico tem formação em Pedagogia e a secretária está cursando Bacharelado em Administração de Empresas.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura – As instalações físicas são satisfatórias. Possui seis salas de aula em boas condições. O laboratório de informática tem cinco computadores conectados à internet. O espaço físico da biblioteca é satisfatório, assim como o acervo bibliográfico. O laboratório específico do curso possui todo o equipamento e material necessário para o desenvolvimento das aulas práticas.

Após análise dos documentos constantes nos autos do processo e as observações da comissão avaliadora, concluo que a instituição dispõe das condições necessárias ao reconhecimento do curso solicitado.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Reconhecer, até 31 de julho de 2021, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela Franca Escola Técnica - FET, rede privada, mantida pela Firma Franca Escola Técnica LTDA, CNPJ n.º 21.564.974/0001-78, situada na Quadra 75, Rua 90, Nºs 11 e 12, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, CEP: 64.077-230, em Teresina (PI);

II – Determinar que a instituição cumpra as exigências abaixo relacionadas e apresente documentação comprobatória no prazo de 30 (trinta) dias ao Conselho Estadual de Educação:

a) Lista de alunos concludentes.

b) Termos de Convênio vigentes e completos.

c) Computadores na quantidade exigida pela Resolução 177/2015, § 4º, inciso II, alínea "b".

III – Determinar a direção da Franca Escola Técnica - FET que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;

.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

Consª Odeni de Jesus da Silva – Relatora

Consª Adriana de Moura Elias Silva.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier.
Presidente do CEE/PI